



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMP - 3ª BDA INF MTZ
22º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO
(8ª Cia Inf de SC/1870)
BATALHÃO TOCANTINS

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1 A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de aquisição de bandeiras, insígnias e distintivos oficiais, peças acessórias ao fardamento, indispensáveis para a identificação hierárquica do efetivo, representação institucional e manutenção dos símbolos nacionais e organizacionais. A demanda decorre do desgaste e desatualização dos materiais atualmente em uso, sendo necessária sua reposição para garantir a padronização, a disciplina e a adequada apresentação da Organização Militar em cerimônias, solenidades e demais atividades administrativas, visando atender às necessidades do **22º Batalhão de Infantaria Mecanizado (22º BI Mec)**:

ORD	DESCRIÇÃO	SUB ITEM	CATMAT	UND	QTD
1	Insígnia de atirador de Tiro-de-Guerra plastificada. Descrição do material: compõe-se de um círculo, com 30 mm de diâmetro, tendo inscrito em seu interior a sigla "TG" , estilizado, tudo sobre um quadrado de 40 mm de lado, fundo verde oliva, letras e círculo branco, com velcro no fundo. (O material deve estar em conformidade com as referências do Regulamento de Uniformes do Exército [RUE] 3ª Edição – 2015).	23	600916	Unidade	150
2	Cadarço de Identificação (NR), tipo sutache de identificação visual. Descrição: confeccionado com lona em nylon PVC (79% poliéster e 21 % PVC) resinada na cor verde	23	611588	Unidade	75

	<p>militar, referência pantone 19-0512 TCX IVY GREEN, medindo 25 (vinte e cinco) mm de largura e 140 (cento e quarenta) mm de comprimento, com borda na cor preta com 1 (um) mm de espessura. O nome de guerra deve ser bordado na cor preta, sendo as letras maiúsculas e do tipo Arial, com 12 (doze) mm de altura, espessura de 2 (dois) mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância máxima de 3 (três) mm, entre as letras, e de 15 (quinze) mm entre os nomes, em caso desses serem duplos. Observação: aplicado por meio de velcro na cor verde-oliva. (O material deve estar em conformidade com as referências do Regulamento de Uniformes do Exército [RUE] 5ª Edição – 2025). A Administração enviará a mídia com os nomes.</p>				
3	<p>Cadarço de Identificação (NR), tipo Sutache de identificação visual, bordados com o nome de guerra. Descrição: confeccionado com o mesmo tecido da blusa de combate camuflada, do lado avesso, medindo 25 mm de largura e 135 mm de comprimento. O nome de guerra deve ser bordado na cor preta, sendo as letras maiúsculas e do tipo Arial, com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância máxima de 3 mm, entre as letras, e de 15 mm entre os nomes, em caso desses serem duplos. (O</p>				75

	<p>material deve estar em conformidade com as referências do Regulamento de Uniformes do Exército [RUE] 3ª Edição – 2015). A Administração enviará a mídia com os nomes.</p>				
4	<p>Cadarço de identificação para designação militar da OM (NR), tipo sutache de identificação visual com o nome "EXÉRCITO". Descrição: confeccionado com o mesmo tecido da blusa de combate camuflada, do lado avesso, medindo 25 mm de largura e 135 mm de comprimento. Os caracteres da designação militar da OM ou de outro órgão são bordados na cor preta, sendo as letras maiúsculas do tipo Arial, com 12 mm de altura e espessura de 2 mm (exceto o símbolo de ordinal, que será minúsculo, com 6 mm de altura e sem hífen). Uma designação militar ou designação de outro órgão poderá ser composta por palavras, abreviaturas ou simplesmente letras, que deverão seguir, obrigatoriamente, os mesmos caracteres constantes no distintivo de OM ou distintivo especial. Os espaçamentos entre esses componentes da designação militar deverão estar compreendidos entre 3 mm a 9 mm. Deverá ser observada, ainda, a distância máxima de 3 mm, entre as letras de uma mesma abreviatura ou palavra. Todo o conjunto deverá ser grafado centralizadamente. (O material deve estar em conformidade com as referências do Regulamento</p>				150

	de Uniformes do Exército [RUE] 3ª Edição – 2015).				
5	<p>Cadarço de identificação para designação militar da OM (NR), tipo sutache de identificação visual com o nome "EXÉRCITO". Descrição: bordado em lona em nylon PVC (79% poliéster e 21 % PVC) resinada na cor verde-militar, referência pantone 19-0512 TCX IVY GREEN, medindo 25 (vinte e cinco) mm de largura e 140 (cento e quarenta) mm de comprimento, com borda na cor preta com 1 (um) mm de espessura, com o dístico "EXÉRCITO" bordado na cor preta, centralizadamente, em letras maiúsculas do tipo Arial, com 12 (doze) mm de altura e espessura de 2 (dois) mm, observando-se a distância máxima de 3 (três) mm entre as letras. Observação: aplicado por meio de velcro na cor verde-oliva. (O material deve estar em conformidade com as referências do Regulamento de Uniformes do Exército [RUE] 5ª Edição – 2025).</p>				150
6	<p>Distintivo de OM (TG), bordado. Descrição: confeccionada em lona de nylon PVC (79% poliéster e 21% PVC) resinado, com dimensões 50 mm x 50 mm, na cor verde militar, Pantone 19-0512 TCX IVY GREEN, bordados em linha preta, Pantone Black C e linha verde clara, Pantone 17-1310 TCX TIMBER WOLF de (baixa visibilidade). (O material deve estar em conformidade com as referências do Regulamento de Uniformes do Exército [RUE] 5ª Edição – 2025). A Administração enviará a mídia.</p>	23	624020	Unidade	300

7	<p><u>Distintivo da arma de infantaria, bordado.</u> A arma de infantaria, com dois fuzis cruzados com uma granada de mão no centro de dimensões desta figura de 36,5 mm x 18 mm e dimensões totais de 30mm x 50mm, confeccionada em lona de nylon PVC (79% poliéster e 21% PVC) resinado, na cor verde militar, Pantone 19-0512 TCX IVY GREEN, bordados em linha preta, Pantone Black C e linha verde clara, Pantone 17-1310 TCX TIMBER WOLF de (baixa visibilidade). (O material deve estar em conformidade com as referências do Regulamento de Uniformes do Exército [RUE] 5ª Edição – 2025). A Administração enviará a mídia com os nomes.</p>	23	445809	Unidade	300
8	<p>Insígnia de identificação visual tipo para <u>Soldado</u> do Exército. Confeccionada em lona de nylon PVC (79% poliéster e 21% PVC) resinado, com dimensões 50 mm x 50 mm, na cor verde militar, Pantone 19-0512 TCX IVY GREEN, bordados em linha preta, Pantone Black C e linha verde clara, Pantone 17-1310 TCX TIMBER WOLF de (baixa visibilidade). (O material deve estar em conformidade com as referências do Regulamento de Uniformes do Exército [RUE] 5ª Edição – 2025). A Administração enviará a mídia.</p>	50	624020	Unidade	300
9	<p>Insígnia de identificação visual para <u>Cabo</u> do Exército. Confeccionada em lona de nylon PVC (79% poliéster e 21% PVC) resinado, com dimensões 50 mm x 50 mm, na cor verde militar, Pantone 19-0512 TCX IVY GREEN,</p>	50	624020	Unidade	150

	bordados em linha preta, Pantone Black C e linha verde clara, Pantone 17-1310 TCX TIMBER WOLF de (baixa visibilidade). (O material deve estar em conformidade com as referências do Regulamento de Uniformes do Exército [RUE] 5ª Edição – 2025). A Administração enviará a mídia.				
10	Insígnia de identificação visual <u>para Soldados com curso "CFC"</u> . Confeccionada em lona de nylon PVC (79% poliéster e 21% PVC) resinado, com dimensões 50 mm x 50 mm, na cor verde militar, Pantone 19-0512 TCX IVY GREEN, bordados em linha preta, Pantone Black C e linha verde clara, Pantone 17-1310 TCX TIMBER WOLF de (baixa visibilidade). (O material deve estar em conformidade com as referências do Regulamento de Uniformes do Exército [RUE] 5ª Edição – 2025). A Administração enviará a mídia.	50	624020	Unidade	20
11	Insígnia de identificação visual para <u>Cabo com curso "CFST"</u> . Confeccionada em lona de nylon PVC (79% poliéster e 21% PVC) resinado, com dimensões 50 mm x 50 mm, na cor verde militar, Pantone 19-0512 TCX IVY GREEN, bordados em linha preta, Pantone Black C e linha verde clara, Pantone 17-1310 TCX TIMBER WOLF de (baixa visibilidade). (O material deve estar em conformidade com as referências do Regulamento de Uniformes do Exército [RUE] 5ª Edição – 2025). A Administração enviará a mídia.	50	624020	Unidade	20
12	<u>BANDEIRA NACIONAL</u> - Bordada com linha 100% poliéster 120, apresentando	50	604662	Unidade	900

formato e as cores da Bandeira do Brasil, nas dimensões 56 mm x 80 mm. O campo universal verde pode ser em lona ou bordado. É vedada por lei a alteração das cores da Bandeira Nacional (art. 31 da lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971). Sendo assim, não é permitida a substituição das cores, ainda que para atender às necessidades de camuflagem.				
--	--	--	--	--

1.2 O valor total previsto para esta Dispensa de Licitação está expresso no Mapa Comparativo, devendo ser entendido como o valor máximo da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do objeto deste certame justifica-se pela necessidade em virtude da necessidade de atender as seções da OM.

3. FUNDAMENTO LEGAL

As contratações realizadas pelo Sistema de Dispensa Eletrônica enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA FONTE DE RECURSOS PARA A DESPESA

NC: **2026NC0404699**, de 31/03/26 - PI E6MIPLJBIDS - ND: 339030.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

6. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

O envio de propostas e lances deverá ser realizado por empresas interessadas no fornecimento do material específico e em quantidade necessária ao atendimento da demanda conforme a tabela do objeto deste documento (1.1). Tal solução foi necessária em virtude da ausência de pregão que contenham os itens com especificação necessária e/ou com quantidade suficiente ao atendimento da demanda.

7. DISPENSA ELETRÔNICA

7.1 A dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, em data, horário e condições estabelecidos neste aviso de

dispensa eletrônica, de acordo com a Instrução Normativa nº 67, de 08 de julho de 2021 e com as demais normas contidas neste instrumento.

7.2 A cotação de preços, bem como os valores totais deverão ser registrados em reais, para o item, com validade, mínima, de 30 dias.

7.3 O presente processo teve por estimativa o menor valor consultado, dentre pesquisa realizada em mercado, tendo o fornecedor da presente apresentado a melhor proposta dentro deste critério.

7.4 Para execução do processo, foi realizada consulta à documentação de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que apresentem datas vigentes.

7.5 O 22º BI Mec poderá anular ou cancelar a dispensa eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 As contratações oriundas da dispensa eletrônica serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

8.2 As obrigações recíprocas entre a CONTRATADA e o 22º BI Mec correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação e seus anexos.

8.3 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no §5º do art. 90 da Lei 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.4 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 148 da Lei nº 14.133/2021.

9. EXTINÇÃO

Constituem motivos para a extinção do contrato os casos previstos no art. 137 e Incisos da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações

10. LOCAL DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues nas seguinte opções:

1º) 22º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO, localizado na Fazenda Brejo Comprido, Area 1, Palmas - TO, 77270-000, Palmas-TO, no setor de Almoxarifado;

2º) Para envio pelos Correios: 22º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO, localizado na Fazenda Brejo Comprido, Area 1, Palmas - TO, 77270-000, Palmas-TO, "CAIXA POSTAL – 61".

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

11.1 A CONTRATADA deverá realizar o envio dos materiais nas condições estabelecidas no item 10 destas orientações, no prazo máximo de 15 (quize) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

11.2 A prestação dos serviços deverá ser atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução contratual do 22º BI Mec, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes do Pedido.

11.3 O responsável designado para acompanhar a execução contratual, formalizará o seu recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da entrega do objeto pela CONTRATADA.

11.4 A CONTRATADA se obriga a efetuar a qualquer tempo, a correção de quaisquer serviços prestados em desconformidade com a legislação vigente e se apresentarem divergências relativas às especificações constantes do pedido de Dispensa Eletrônica, independentemente da parcela rejeitada.

11.5 Os serviços serão rejeitados caso não estejam em conformidade com as descrições previstas neste instrumento, devendo a CONTRATADA providenciar a correção da pendência no prazo de 10 (dez) dias corridos.

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na prestação dos serviços sem relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor dos serviços não prestados, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não prestados;

b) pela recusa em efetuar a prestação do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de prestação estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços não prestados;

c) pela demora em corrigir o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor dos serviços não prestados, por dia decorrido; e

d) pela recusa em prestar os serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de prestação dos serviços estipulados: 10% (dez por cento) do valor dos serviços não prestados.

12.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.4 O Órgão CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13. FATURAMENTO

A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do 22º BI Mec, inscrito no CNPJ sob o nº 09.600.182/0001-06 ou CNPJ constante na Nota de Empenho (NE), devendo os itens da NF estarem em conformidade com os da NE.

14. PRAZO PARA PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pelo 22º BI Mec, depois fío ateste definitivo do serviço e da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, conforme discriminado nesta Dispensa Eletrônica, no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

14.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = 1 \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP Valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = $0,00016438$, I= $(6/100) / 365$ assim apurado: [= (TX)

I= $0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Entregar o objeto previsto na forma descrita nesta Dispensa Eletrônica.
- 15.2 Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pela CONTRATANTE.
- 15.3 Responder por danos eventualmente causados, quando no exercício das funções.
- 15.4 Substituir, às suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do aviso de dispensa eletrônica.
- 15.5 Emitir a nota fiscal em conformidade com o objeto entregue.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA, podendo, para isso, utilizar mensagem via e-mail.
- 16.2 Fornecer à empresa contratada todas as informações necessárias à execução do serviço.
- 16.3 Fiscalizar, conferir e proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto.
- 16.4 Efetuar os pagamentos nas condições estipuladas neste instrumento.

17. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, pelos telefones (61) 2035-7022 ou pelo e-mail: pregoeiro22bi@gmail.com, sendo resolvidos os casos omissos pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 22° BI Mec.

18. FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Tocantins para dirimir questões oriundas desta dispensa eletrônica.

ASSINANTE

JOSÉ OLIVEIRA LIMA – 1º Tenente
Chefe do Almoxarifado do 22° BI Mec